



**CONTRATO Nº. 019/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI** E A FIRMA **DROGARIA DROGACENTRO DE IACRI LTDA - ME**, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE DIVERSOS MEDICAMENTOS DE “A” a “Z” DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, COMPREENDENDO OS “SIMILARES”, PELO MAIOR DESCONTO NA TABELA DA REVISTA ABCFARMA OU EQUIVALENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, MEDIANTE REQUISIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE ACORDO COM A LICITAÇÃO **CONVITE Nº 001/2020**.

**1. CONTRATANTES:**

1.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Iacri, à Rua Ceará, nº 1783, CNPJ. n. 45.547.395/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 17.363.094-SSP/SP, CPF nº 065.646.148-96, residente na Rua Ceará, nº 1.449, na cidade de Iacri/SP, doravante denominada **PREFEITURA**;

1.2. **PACANARO & BETINELI LTDA - ME**, ora em diante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de Iacri, Estado de São Paulo, à Avenida Jurema, nº 1.084, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 13.089.707/0001-68, neste instrumento representada pelo, Sr. Caio Rocha Betineli, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 46.024.409-7 SSP/SP, residente à Rua Bandeirantes, nº 960, Centro, na cidade de Iacri/SP, têm entre si justo e contratado as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a respeitar e a cumprir:

**2. OBJETO:**

2.1. A "**CONTRATADA**" se obriga ao fornecimento parcelado de diversos medicamentos de “A” a “Z” durante o exercício de 2020, compreendendo os similares, pelo maior desconto na tabela da revista ABCFARMA ou equivalente, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do Município, mediante requisições das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social.

**3. PREÇO:**

3.1. O índice de desconto é de: Medicamentos Similares: 40% (quarenta por cento).

3.2. O valor estimado do fornecimento é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) referente aos medicamentos **Similares**.

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da entrega dos medicamentos, após regular liquidação, e emissão das notas fiscais.

**5. REAJUSTE DE PREÇOS:**

5.1. Os preços dos medicamentos somente poderão ser reajustados de acordo com os reajustes constantes da Revista ABCFARMA ou equivalente, aplicando-se, sempre, o desconto concedido na licitação.

5.2. Em hipótese alguma, será concedido reajuste de preços aos medicamentos já entregues à Prefeitura, mesmo que ainda não pagos.

5.3 Em caso de reajuste de preços, a licitante contratada obriga-se a manter os descontos oferecidos em sua proposta.

**6. GESTOR:**



6.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, a **PREFEITURA**, por meio formal designa a Sra. **Alessandra Leal Ferreira**, Secretária Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de GESTORA do mesmo.

#### **7. FORMA DE FORNECIMENTO:**

7.1. Os medicamentos constantes na cláusula "2" deste contrato deverão ser entregues no Centro de Saúde de Iacri, à Rua Bandeirantes, 892, na cidade de Iacri-SP, no horário de expediente (das 8h às 11h e das 13h às 17h, de Segunda à Sexta-feira).

#### **8. DAS DESPESAS:**

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: Poder Executivo
- Unidade - 2.6. Saúde
- Cat. Econ.: 339030. Material de Distribuição Gratuita - conta 74

#### **9. VALIDADE DO CONTRATO:**

9.1. O contrato de fornecimento parcelado a ser assinado terá **validade até 31 de dezembro de 2020**, considerando que o valor total estimado de medicamentos lançados nesta licitação corresponde a uma previsão de consumo até a referida data. Caso a quantidade prevista não venha a ser consumida até 31/12/2020, o valor remanescente será estornada pelo setor competente da municipalidade.

9.2. Caso a previsão estimada do valor do contrato de fornecimento parcelado seja insuficiente, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

#### **10. DA MULTA E PENALIDADES:**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a "**CONTRATADA**" ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, correspondente ao valor de 10% do valor total previsto do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na suspensão temporária.

#### **11. RESCISÃO:**

11.1. O contrato de fornecimento parcelado de medicamentos poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes contratantes, com fundamento nos artºs. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

12.1. A legislação aplicável à execução do presente contrato, e especialmente aos casos omissos, é a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores, inclusive quanto às penalidades.

#### **13. FORO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

3

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500.

IACRI – SP.

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos, combinados e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, que assinam juntamente com duas testemunhas.

Iacri, 25 de março de 2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Carlos Alberto Freire

Prefeito Municipal

## PACANARO & BETINELI LTDA - ME

Contratada

Caio Rocha Betineli – Representante

### TESTEMUNHAS:

1. Aldeni Ribeiro do Nascimento  
RG. nº. 18.914.153 -SSP/SP.

2. Daniel de Alencar  
RG. nº. 48.164.886-0 -SSP/SP.



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CONTRATADA: PACANARO & BETINELI LTDA - ME

CONTRATO Nº: 019/2020

OBJETO: Fornecimento parcelado de diversos medicamentos de “A” a “Z” durante o exercício de 2020, compreendendo os éticos, genéricos, pelo maior desconto na tabela da revista ABCFARMA ou equivalente, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do Município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IACRI, 25 de março de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96 - RG: 17.363.094-7 – SSP/SP

Data de Nascimento: 13/07/1965

Endereço residencial completo: Rua Rui Barbosa, nº 1361, Iacri/SP

E-mail institucional: admin@iacri.sp.gov.br

E-mail pessoal: carlinhosiacri@hotmail.com

Telefone: (14) 99727-6287

---

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Caio Rocha Betineli

Cargo: Proprietário

CPF nº 338.536.418-30 - RG nº. 46.024.409-7 SSP/SP

Data de Nascimento: 06/10/1989

Endereço residencial completo: Rua Bandeirantes, nº 960, Centro, Iacri, S/P.

E-mail institucional: santoremedio.far@gmail.com

E-mail pessoal: crbetineli@gmail.com

Telefone: (014) 3489-0186

---